

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREFE N. 027 DE 17 DE MAIO DE 2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO DOMINGOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Getulio Vargas, 750, centro, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.894/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MARCIO LUIZ BIGOLIN GROSELLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de São Domingos, SC, portador do CPF n. 868.760.829-20, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S. A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ n. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO WAIS, MARCELO WAIS**, brasileiro, casado, segurador, residente e domiciliado na Rua Marilland, n. 929, apartamento n. 1102, Porto Alegre/RS, portador do CPF n. 632.005.380-15, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato para a Prestação de Serviços de seguro, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei n. 9.503/97 e todas as suas alterações posteriores; Lei n. 10.520 de 17/07/2002; Processo Licitatório PREFE n. 046/2021 na modalidade Pregão Presencial n. 018/2021 e demais normas pertinentes.

Resolvem de comum acordo celebrar Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

- Considerando** os princípios administrativos que regem a Administração Pública;
- Considerando** que não haverá prejuízo para o interesse público;
- Considerando** a necessidade dos serviços prestados pela contratada;
- Considerando** o requerimento da Secretaria Municipal de Educação para inclusão de veículo;
- Considerando** a vantajosidade na inclusão desses veículos na apólice vigente;
- Considerando** o parecer jurídico favorável à confecção do termo aditivo;
- Considerando** o disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93;
- Considerando** o acordo entre as partes.

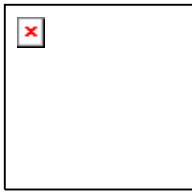
CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO

O Termo Aditivo consiste na alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, em função da inclusão de veículo novo no ano de 2021, sendo o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Valor unitário R\$	Valor máximo franquia R\$
62	SEGURO RCO Master 2.3 dCi Executivo Longo 16L Dies, PLACA RAG2766, Ano: 2019/2020, Chassi: 93YMAF4XELJ856284. NA APÓLICE Nº 01.28.9564.1.10	01	803,08	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – Considerando a alteração do objeto, fica acrescido por este termo o valor de **R\$ 803,08** (oitocentos e três reais com oito centavos), passando o valor total do **LOTE III** do CONTRATO para R\$ 18.819,42 (dezoito mil, oitocentos e dezenove reais com quarenta e dois centavos).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS
Secretaria de Administração e Fazenda



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo aditivo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos (SC), exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

“Demais cláusulas originais continuam inalteradas”.

São Domingos (SC), 11 de novembro de 2021.

CONTRATANTE: Mun. de São Domingos. Prefeito Municipal – Marcio Luiz Bigolin
Grosbelli _____

CONTRATADA: Gente Seguradora S. A. - Marcelo Wais _____

Visto/Jurídico: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539 _____

Testemunhas:

1. Paulo Jung – _____

2. Jucelane Fornari Lorenzi – _____